

## COMUNICADO CONJUNTO CGRH E COPED

03 de janeiro de 2020

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) e a Coordenadoria Pedagógica (COPED) expedem as seguintes informações:

### **Processo de Credenciamento do Programa Ensino Integral (PEI)**

- A Resolução que dispõe sobre o processo de credenciamento será publicada no Diário Oficial em 04/01/2020.
- O cronograma de credenciamento segue as datas propostas no Comunicado COPED e CGRH de 27/12/2019.
- Segue em anexo a este comunicado modelo de edital de credenciamento para adequação das Diretorias de Ensino e envio para o Diário Oficial até às 16hs, para que **esteja publicado no Diário Oficial amanhã, dia 04/01/2020.**
- No que diz respeito ao processo de credenciamento, será revogado o artigo 17 Resolução SEDUC/SP nº 44, de 09-09-2019.
- O processo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação na docência ou para atuação na Sala/Ambiente de Leitura nas unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI ocorrerá de forma online na plataforma da Secretaria Digital - SED e constituirá-se das seguintes etapas:

**I** - inscrição;

**II** - pré-classificação;

**III** - atividade de sala de aula;

**IV** - avaliação da atividade de sala de aula e registro da pontuação da ficha 100 (assiduidade)

**V** - pré-classificação final;

**VI** - registro da nota de atribuição de classes e aulas para casos de empate;

**VII** - classificação final; e

**VIII** - alocação dos profissionais.

- Na inscrição, o candidato deverá:

**I** - emitir declaração de aceite de Termo de Participação;

**II** - responder o questionário de experiência, indicando seu tempo de magistério e formação;

**III** - responder o questionário relacionado ao Programa e função;

**IV** - fazer upload da Ficha 100 (assiduidade).

- Após o período de inscrição, as Diretorias de Ensino executam a pré-classificação dos candidatos.
- A atividade de sala de aula deverá ser postada pelo candidato na plataforma da Secretaria Digital - SED, após o período da pré-classificação.
- As Diretorias de Ensino irão avaliar a atividade de sala de aula registrada pelo candidato seguindo os critérios:

**I** - nota 0 (zero): não atendeu aos critérios estabelecidos na proposta da atividade; ou

**II** - nota 4 (quatro): atendeu aos critérios estabelecidos na proposta da atividade.

- As Diretorias de Ensino irão avaliar o upload da Ficha 100 (assiduidade) do candidato seguindo os critérios de 1 a 5 pontos.
- As Diretorias de Ensino deverão executar a pré-classificação final após avaliar a atividade de sala de aula e registrar a pontuação da Ficha 100 (assiduidade).
- Caso haja empate entre os candidatos, será considerada a pontuação da atribuição de classes e aulas para desempate, e a Diretoria de Ensino deverá registrar a nota no sistema.
- As Diretorias de Ensino deverão executar a classificação final após registrar a nota da atribuição de classes e aulas no sistema.
- A classificação final dos candidatos deverá ser publicada no sítio eletrônico das Diretorias de Ensino e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- As Diretorias de Ensino deverão fazer o chamamento dos profissionais para alocação nas vagas, no período de 15/01/2020 a 16/01/2020.
- O integrante do Quadro do Magistério, que estiver em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.
- Na existência de vagas para as funções da equipe gestora, o processo de credenciamento acontecerá na seguinte conformidade:

**I** - A Diretoria de Ensino selecionará o Diretor de Escola dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento.

**II** - O Diretor da unidade escolar, selecionará, dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento, o Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral.

- Na existência de vagas de Diretor, Vice-Diretor ou Professor Coordenador Geral em unidade escolar já participante do Programa, terão prioridade os docentes que atuam em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, desde que atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação.
- Se titular de cargo efetivo de Diretor de Escola, não precisa apresentar documento comprobatório de formação, mas somente a experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.
- Se titular de cargo docente, deve apresentar diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar, e possuir 8 (oito) anos de experiência no magistério;

### **Designação nos termos da Resolução SE 82/2013**

Será publicada no Diário Oficial de amanhã, 04/01/2020, Resolução sobre a atribuição de vagas para a classe de Suporte Pedagógico, nos termos da Resolução SE 82/2013.

### **Atribuição de Classes e Aulas 2020**

Será publicada no Diário Oficial de 04/01/2020, Portaria Complementar sobre a classificação intermediária decorrente da inscrição automática dos docentes da categoria O com contrato ativo, prazo para recurso e classificação final de docentes com contrato ativo e candidatos à contratação, em lista única.

Ressalta-se que os docentes não farão o procedimento de inscrição, devendo apenas observar sua classificação e solicitar recurso, se necessário.

### **GGE**

O Secretário da Educação, por meio de Resolução, publicará no Diário Oficial de 04/01/2020, a concessão da Gratificação de Gestão Educacional para os servidores que fizerem jus ao benefício.

### **Retificação das Resoluções SE 71 e 72/2019**

Serão publicadas no Diário Oficial de 04/01/2020:

- retificação da Resolução SE 71/2019 permitindo a licença em continuidade para a mesma espécie de doença constante no CID;

- retificação da Resolução SE 72/2019, referente à carga horária a ser cumprida no ATPC noturno, e a necessidade do Diretor de Escola, previamente à organização do horário, consultar o interesse dos docentes.

### **PMEC**

Será publicada no Diário Oficial de 04/01/2020 Resolução que permite a recondução dos docentes que atuaram em 2019 e que tiveram desempenho satisfatório.